

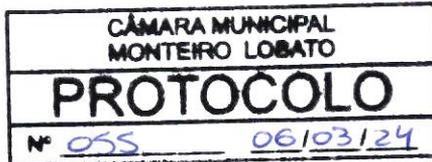


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial e suplementar, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criadas no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12.361.0007.1004.0000 Investimentos no Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 10.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.220)

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 160.000,00
Recurso: Alienação de Ativos (FR/CA 01.120)

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 86.344,33
Recurso: Estado (FR/CA 02.100.058) Convênio 100408/2021 – Cobertura Quadra

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 240.000,00
Recurso: Federal-QESE (FR/CA 05.220)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimentos na Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 180.000,00
Recurso: Estadual (FR/CA 02.301.017) RESOLUÇÃO SS 154 11/11/2022

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Programa: 23.695.0014.1010.0000 Investimentos no Fundo Municipal de Turismo

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: 433.000,00

Recurso: Estadual (FR/CA 02.100.089) Conv. 095/2023 – Parque Fase 2

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER

Programa: 27.812.0015.1011.0000 Investimentos no Esporte e Lazer

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: 300.000,00

Recurso: Alienação de Ativos (FR/CA 01.120)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA: 01 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.541.0017.1024.0000 Investimentos do Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 726.700,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE EXECUTORA: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 15.542.0019.1014.0000 Investimentos nos Serviços Municipais

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: 225.000,00

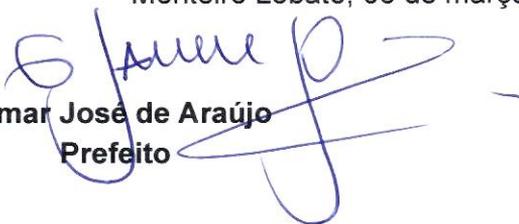
Recurso: Alienação de Ativos (FR/CA 01.120)

Art. 2º O presente credito adicional especial e suplementar será coberto com o superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de março de 2024.


Edmar José de Araújo
Prefeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial e suplementar.

A abertura do crédito adicional especial e suplementar é referente a:

- **Aquisição de veículos para os setores:**
 - **1 Caminhão com coletor e compactador de lixo 2023/2024 (Meio Ambiente)**
 - **1 Carro adaptado para cadeirante (Saúde)**
 - **5 Lousas Digitais (Educação)**
 - **Convênio 100408/2021 (Cobertura da Quadra do bairro São Benedito)**
 - **Convênio 095/2023 (Construção do Parque – Fase 2)**
 - **Construção da Pista de Skate (Esporte)**
 - **Instalação de Iluminação Pública**
- **A abertura dos créditos adicionais será suportada pelo excesso de arrecadação (Convênio 095/2023 - Construção do Parque – Fase 2) e superávit financeiro (Demais).**

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 06 de março de 2024.

Ofício Nº 111/2024

Em caráter de Urgência Urgentíssima

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 054	06/03/24

Ref.: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Os motivos que ensejam sua aprovação encontram-se devidamente fundamentados na inclusa Mensagem.

Atenciosamente,


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Edjelson Aparecido de Souza